



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Feminino Ouro 2024

Jogo Nº SOF014 – Guibon Foods / Cianorte Futsal X AACC / P Marechal  
Candido Rondon

Data: 12/06/2024 – Local: Cianorte-PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo a documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

**1. DENÚNCIA. ANA CAROLINA CAETANO PINTO. ART. 250, §1º, II DO CBJD**

A Procuradoria oferece **DENÚNCIA**, em face de **ANA CAROLINA CAETANO PINTO**, jogadora nº 09 da equipe **AACC/P Marechal Candido Rondon**, com registro nº. 469356, por ter praticado ato desleal e hostil ao empurrar a adversária Andressa Aparecida Martins, jogadora nº 04 da Equipe Guibon Foods / Cianorte Futsal, conforme consta em súmula da partida:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### RELATÓRIO

Relato que aos 33'11" minutos de jogo, expulsei de forma direta a jogadora de camisa nº 09, Sra. **Ana Caroline Caetano Pinto**, Registro nº 469356, da equipe **AACC/P Marechal Candido Rondon** por após ter recebido uma falta com disputa de bola cometida pela jogadora adversária de camisa nº 04, Sra. **Andressa Aparecida Martins**, da equipe **Guibon Foods/Cianorte Futsal**, **caiu e em ato contínuo se levantou e foi em direção a sua adversária, empurrando-a na altura do peito com o uso de força excessiva, sendo contida por atletas de sua equipe para que não continuasse o ato. Após ter sido expulsa, a atleta vai em direção ao banco de reservas da equipe adversária, tendo que ser contida por atletas e pelo auxiliar técnico de sua equipe, que a retira de quadra, levando-a para o vestiário.** O fato relatado gerou um breve tumulto entre as equipes, onde a Sra. **Priscila**, identificada como membro de imprensa da equipe **Guibon Foods/Cianorte Futsal** que se encontrava fora da quadra de jogo, adentrou a quadra de jogo para tentar ajudar a conter a situação, e logo se retirou. Sem mais, e após a situação ter sido controlada, o jogo reiniciou normalmente.

Nesse sentido, considerando o **ato hostil**, a denunciada infringiu o artigo 250, §1º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>1</sup>, pelo que requer a sua condenação.

### **2. DENÚNCIA. GUIBON FOODS / CIANORTE FUTSAL. ART. 191, III DO CBJD**

A Procuradoria oferece **DENÚNCIA**, em face da entidade de prática desportiva **GUIBON FOODS / CIANORTE FUTSAL**, tendo em vista que o relata o árbitro em súmula, que havia a presença de **apenas** de 2 (dois) policiais militares para garantirem a segurança da partida:

<sup>1</sup>Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

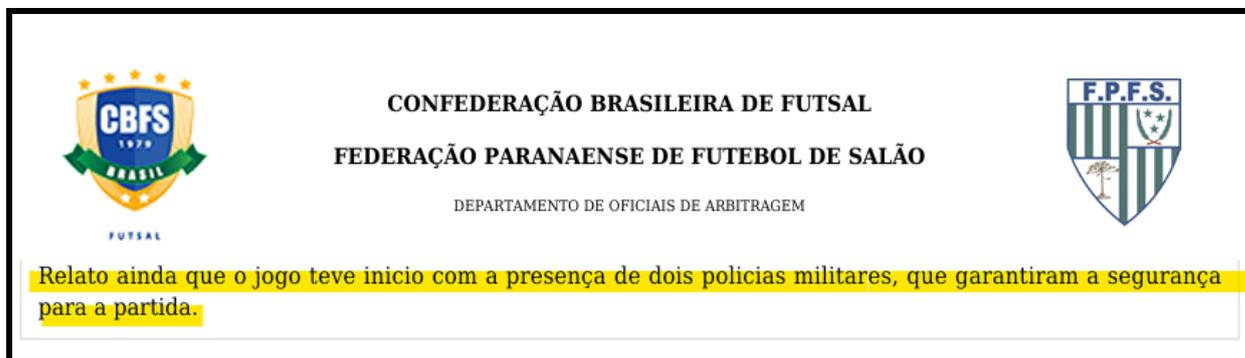
§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: [...] II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)



A EPD infringiu o artigo 10, alínea “c” o Regulamento Específico da Competição<sup>2</sup>, o qual diz ser **obrigatoriamente** a presença mínima de 6 (seis) policiais militares no local da partida. Nesse sentido, o denunciado infringiu o artigo 191, III do CBJD<sup>3</sup>, pelo que requer sua condenação.

### **3. ARQUIVAMENTO. PRISCILA. MEMBRO DE IMPRENSA. EQUIPE GIBON FOODS / CIANORTE FUTSAL. 257, §2º CBJD.**

A Procuradoria, vem informar que não oferecerá denúncia em face da Sra. Priscila, membro de imprensa da equipe Guibon Foods / Cianorte Futsal, conforme narra em súmula:

<sup>2</sup> Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: [...]

c) Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças privados estes deverão estar credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. Não havendo policiamento militar no ginásio, deverá estar indicado um chefe de segurança que responderá pela atuação da equipe de seguranças privados durante o jogo. Os seguranças privados deverão estar vinculados a empresa especializada de segurança devidamente cadastrada/registrada nos órgãos legais.

<sup>3</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: [...]

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### RELATÓRIO

Relato que aos 33'11" minutos de jogo, expulsei de forma direta a jogadora de camisa nº 09, Sra. Ana Caroline Caetano Pinto, Registro nº 469356, da equipe AACCP Marechal Candido Rondon por após ter recebido uma falta com disputa de bola cometida pela jogadora adversária de camisa nº 04, Sra. Andressa Aparecida Martins, da equipe Guibon Foods/Cianorte Futsal, caiu e em ato contínuo se levantou e foi em direção a sua adversária, empurrando-a na altura do peito com o uso de força excessiva, sendo contida por atletas de sua equipe para que não continuasse o ato. Após ter sido expulsa, a atleta vai em direção ao banco de reservas da equipe adversária, tendo que ser contida por atletas e pelo auxiliar técnico de sua equipe, que a retira de quadra, levando-a para o vestiário. O fato relatado gerou um breve tumulto entre as equipes, onde a Sra. Priscila, identificada como membro de imprensa da equipe Guibon Foods/Cianorte Futsal que se encontrava fora da quadra de jogo, adentrou a quadra de jogo para tentar ajudar a conter a situação, e logo se retirou. Sem mais, e após a situação ter sido controlada, o jogo reiniciou normalmente.

Neste sentido, a Sra. Priscila apenas adentrou a quadra para separar o tumulto, e conforme súmula deixou a quadra logo em seguida, sendo assim, requer seu arquivamento.

#### **4. REQUERIMENTOS**

Em relação aos demais participantes da referida confusão, aplica-se o disposto no artigo 257, §2º do CBJD, haja visto, que participaram com a finalidade de separar a primeira denunciada.

Diante do exposto, requer o **RECEBIMENTO** da presente denúncia, bem como a **INSTAURAÇÃO** do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada **PROCEDENTE** a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58 do CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

**TYFFANY EDUARDA DE MACEDO**

Procuradora de Justiça Desportiva